



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA Nº 94, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça regulamentar o expediente no âmbito das Serventias Extrajudiciais;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto n. 7.613, de 31 de dezembro de 2020, o Governador do Estado do Acre declarou ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que mencionadas datas reportam comumente aos encontros sociais e familiares em comemoração ao Natal e fim de ano; e

CONSIDERANDO que a Presidência deste Tribunal de Justiça, por meio da Portaria nº 19/2021, decretou Ponto Facultativo Regimental nos Órgãos Jurisdicionais e Administrativos do Poder Judiciário Acreano nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Facultar aos Notários e Registradores suspender o expediente no âmbito dos Serviços de Notas e de Registros do Estado do Acre nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Na hipótese da suspensão do expediente na forma autorizada no artigo anterior, os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais deverão atuar em regime de plantão.

Art. 3º Nos feriados dos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais observarão a escala de plantão já estabelecida pela autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2021.

Desembargador **Elcio Mendes**
Corregedor-Geral da Justiça